



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO nº 117/2022 – ADM/GAB.

Ponta de Pedras/Pará, 21 de março de 2022.

A

Exma. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Autorização para Reajuste de Preço aos Contratos nº 20211232, 20211233, 20211234, 20211253.

Vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de valor do item em anexo abaixo em até 25% aos Contratos nº 20211232, 20211233, 20211234, 20211253 firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL e Fundos vinculados e a Pessoa Jurídica J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI EPP, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20211232, 20211233, 20211234, 20211253

Origem: Pregão, Nº 008/2021-SRP

Contratada: J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI EPP

Objeto: Registro de preço objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) e vasilhame para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ponta de Pedras/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeito:

Os Contratos Nº. 20211232, 20211233, 20211234, 20211253 têm como objeto o “Registro de preço objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) e vasilhame para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ponta de Pedras/PA”.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a grande demanda imposta pelas atividades diárias da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretarias vinculadas respectivamente. Esta alteração se faz necessária e urgente, visto que o valor inicialmente contratado foi alterado devido aos reajustes divulgados pelo Governo Federal, obrigando assim a empresa solicitar a esta Prefeitura o reajuste de preços, no intuito de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

manter a equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente celebrado. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 65...

Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme as tabelas de cada órgão abaixo:

PREFEITURA

Item	Descrição	Qtde	R\$ Valor Anterior	R\$ Valor Aditivo
020557	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 Kg	250	104,00	130,00

SAÚDE

Item	Descrição	Qtde	R\$ Valor Anterior	R\$ Valor Aditivo
020557	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 Kg	200	104,00	130,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Qtde	R\$ Valor Anterior	R\$ Valor Aditivo
020557	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 Kg	150	104,00	130,00

EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	R\$ Valor Anterior	R\$ Valor Aditivo
020557	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 Kg	100	104,00	130,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Sétima, Subitem 7.1, 7.2 e 7.2.1 e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa **J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI EPP** manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2022 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 0501.123610400.2.023 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1101.101220053.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04.

- b) Exercício 2022 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04.
- c) Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1102.103020053.2.077 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04
- d) Exercício 2022 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1202.082440125.2.095 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1202.082440125.2.098 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Gevla Silva Pinheiro
Sec. de Administração e Planejamento
Delegado SBL/2021